

**Secretaria Municipal
de Esporte e Lazer****ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIAS**

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente o art. 2º, inciso VI, e o art. 8º, inciso III, que tratam da obrigatoriedade de designação de gestor para acompanhamento, controle e fiscalização das parcerias firmadas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, §3º, da Lei Municipal nº 4.910/2017, que determina a designação de servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e elaboração dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Tiago Martins da Silva Barbosa, matrícula nº 1618080, para exercer a função de Gestor da Parceria, com atribuições de acompanhamento, controle, fiscalização e elaboração dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, referentes às parcerias celebradas entre o Município de Contagem e a Organização da Sociedade Civil abaixo especificada, até o término de sua vigência.

Art. 2º A presente designação refere-se à seguinte parceria:

Processo Administrativo (SEMEL): 001/2026

Proposta de Plano de Trabalho nº: 1067

Organização da Sociedade Civil: Esporte Clube Laguna

CNPJ: 00.217.215/0001-69

Emenda Parlamentar: 0010

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 26 de fevereiro de 2026.



Adilson Lamounier da Rocha Nogueira
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**Secretaria Municipal
de Licitações e
Contratos**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2026, PROCESSO ADM.: 236/2025, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 039/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIADA: VALDINEI APARECIDO BELOMI, CNPJ n.º 41.594.142/0001-01

OBJETO: Credenciamento de agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuados de emissão, alteração, remarcação, endosso, cancelamento e reembolso (quando aplicável), e marcação de assento (quando justificado) de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem internacional (quando necessário), com aplicação de desconto mínimo de 3% (três por cento) sobre o preço do dia dos bilhetes ofertados pelas companhias aéreas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no termo de referência

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 23/02/2026 a 23/02/2027